DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 11181/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/578/2017
PROTOCOLO	: 1776002
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIO. CÔNJUGE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REMESSA TEMPESTIVA DE DOCUMENTOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido a **Maiara Dantas Olmedo**, cônjuge do segurado falecido Antônio Carlos de Melo, servidor que ocupava o cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SED.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 45-46) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 47) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável, à matéria, nos termos do art. 31, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 13, inciso I, art. 44, inciso I, e art. 45, inciso I, todos da Lei n. 3.150, de 22.12.2005, e CI/PROJUR/AGEPREV n. 17, de 04.04.2016, combinado com a Lei Federal n. 12.135, de 17.06.2015, Lei Federal n. 13.183, de 04.11.2015 e Nota Técnica n. 115/2015/CGNAL/DRPSP/SPPS, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão a beneficiária **Maiara Dantas Olmedo**, em decorrência do óbito do segurado Antônio Carlos de Melo, conforme Decreto "P" 5.721/2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul n° 9.317, de 29 de dezembro de 2016.

É A DECISÃO.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do Art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 14 de novembro de 2018.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD